

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT.

Senhor Secretário:

Solicitamos a Contratação de cursos de capacitação e qualificação para os servidores públicos das diversas Secretarias do Município de Cláudia, conforme objeto mencionado acima.

Considerando que, de todos os valores apresentados através dos orçamentos, aquele que se enquadra na realidade orçamentária do Município é o da empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA , CNPJ 08.025.335/0001-76.**

Considerando promover o desenvolvimento técnico, gerencial e humano dos agentes públicos, visando à melhoria contínua da gestão municipal e à prestação de serviços de maior qualidade à população.

Considerando que os valores dos orçamentos propostos estão dentro do valor de mercado.

DETERMINO que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de saldo Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do Procedimento Licitatório.

Havendo saldo orçamentário suficiente, **AUTORIZO** a abertura do competente Processo para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Cláudia - MT, 04 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Do: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, solicito que seja emitido **PARECER CONTÁBIL** com indicação dos saldos orçamentários para compor o processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT**, no valor R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), a ser executado para a seguinte secretaria:

- **Secretaria Municipal de Administração.**

Cláudia – MT, 04 de junho de 2025.

Rodrigo Nicaretta
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Finanças

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br financas@claudia.mt.gov.br
Telefone (66) 3546-3100 (66) 99628-4114

Parecer Contábil

De: **ADENOR BURILLE**
Contador da Prefeitura Municipal

Para: **TÂNIA BORGES ARAÚJO**
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- (371) 03.001.04.122.0002.2005.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração.
Fonte de Recurso – 1.500.0000000

Cláudia - MT, 05 de junho de 2025.

ADENOR BURILLE
Contador



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DA EMPRESA

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT, nomeada pela Portaria nº. 001/2025, faz a juntada, no presente processo, das cópias dos documentos da Empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **Nº 08.025.335/0001-76**, para fins de habilitação no processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**, fundamentada nos precisos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT.**

Documentos de Habilitação anexos:

- Cópia do cartão CNPJ
- Cópia do RG e CPF de todos os proprietários;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa da Receita Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão estadual
- Certidão Municipal
- Certidão Negativa do FGTS
- Certidão Negativa Trabalhista
- Atestado de Capacidade Técnica e comprovação de produção de obras de arte semelhante.

Cláudia – MT, 09 de junho de 2025

Atenciosamente,

TÂNIA BORGES ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2025



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede e foro na Avenida Gaspar Dutra, snº, Centro, no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Altamir Kurten, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, procedeu com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea “f” da referida Lei, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, sediada na Av Eiffel, nº 818, Bairro: Aquarela das Artes, CEP:78.555-453, Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº **08.025.335/0001-76**, neste ato representada pelo Representante Legal Sr^a. **Luciane Gomes de Medeiros**, portadora do CPF sob o nº 222.XXX.XXX-14. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT, conforme relação abaixo:

Seq.	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E FORTALECIMENTO DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 32 HORAS.	Un	1,00	R\$ 62.000,0000	R\$ 62.000,00

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Cláudia/MT, para o ano/Exercício de 2025.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de Cláudia/MT, para o ano de 2025, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RED-371 – 03.001.04.122.0002.2005.3390390000.150000000000

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global ajustado com a supramencionada Pessoa Jurídica é de **R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)**.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da entrega dos serviços,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

mediante a devida documentação fiscal e contábil.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com a necessidade de aprimoramento das competências técnicas e comportamentais dos servidores, adequação da atuação perante às exigências das novas legislações, fortalecimento da cultura organizacional, redução de falhas e inconsistências nos processos administrativos, melhoria dos indicadores de desempenho institucional e ampliação do engajamento e da motivação dos servidores, faz-se, diante disto, necessário contratações de cursos para capacitação.

Os cursos oferecidos pela empresa Academia Brasileira de Desenvolvimento Web Humano e Social LTDA (ACADEMY BRASIL), são exclusivos, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência do instrutor, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultados superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado. Com instrutores e instrutoras que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado, o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição. Logo, o inc. III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

6. DA DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração com carga horária de 32 horas/aula no município de Cláudia/MT.

7. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o de Cláudia/MT.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos arts.137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

10. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de ter notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação nas palestras oferecidas em outros municípios. A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado.

11. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Inexigibilidade, amparado no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

13. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da **unidade requisitante** e pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Cláudia/MT, 09 de junho de 2025

TÂNIA BORGES ARAÚJO

Agente De Contratação

Port. Nº 001/2025



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

De: **TÂNIA BORGES ARAÚJO**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Para: **ELTON DIOGO VIECELLI**
Procurador Geral Do Município

Ref.: Emissão de Parecer Jurídico.

Considerando que a solicitação que se faz é relativa ao interesse do Poder Executivo promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT**, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

Em tempo, encaminhamos modelo de minuta de contrato para análise, caso entenda ser legal a contratação por meio do processo de inexigibilidade.

Atenciosamente.

Cláudia - MT, 09 de junho de 2025.

TÂNIA BORGES ARAÚJO
Agente de Contratações



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2025
INEXIGIBILIDADE 009/2025
DESPACHO DO PREFEITO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratações

Desta feita, **autorizo a contratação da empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA , CNPJ 08.025.335/0001-76**, REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT

Cláudia - MT, 09 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXOS

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II. TERMO DE REFERÊNCIA
- III. CONTRATO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N°.2025

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Avenida Gaspar Dutra, , Centro, Cláudia – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.310.499/0001-04 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº., inscrito no CPF sob nº., residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na, nº., bairro, na cidade de, Representado neste ato por, (brasileiro), (casado), portador da Cédula de Identidade nº., inscrito no CPF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, e em conformidade com as disposições contidas no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo:

Seq.	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO,INTELIGENCIA EMOCIONAL E FORTALECIMENTO DE COMPETENCIAS COMPORTAMENTAIS PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 32 HORAS.	Un	1,00	R\$ 62.000,0000	R\$ 62.000,00

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 1.1.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária, em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e pelo Servidor responsável pela fiscalização.

3.2.1. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega e realização do treinamento educacional;

3.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

3.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

3.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.8. A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3.9. A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.
- 4.2. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.
- 4.3. O Contratado deverá prestar o serviço somente após emissão da Autorização/Ordem de Fornecimento, **onde a empresa contratada efetuará a execução do Objeto nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração** com carga horária de 32 horas/aula em Cláudia/MT.
- 4.4. Deverá ser abordado o seguinte tema pelo Contratado em curso: “Mudança de Mentalidade.”; “ Liderança Estratégica”; “ Relacionamentos Interpessoais”; “ Team Building”; “ Inteligencia Emocional”; “ Gestão de Conflitos”; “ Trabalho em Equipe” e “ Fortalecimento de Objetivos”.
- 4.5. O evento ocorrerá de forma presencial, sendo as aulas expositivas/ participativas, os tópicos serão abordados com explanações teóricas, com inserção de exercícios práticos e simulações (quando couber);
- 4.6. Em caso de impossibilidade justificada (doenças e casos fortuitos) da empresa em realizar o curso na data estipulada, será reagendado nova data para realização;
- 4.7. A execução do Objeto deverá ser conferida na presença do fiscal de contrato responsável.

CLÁUSULA S – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato;
- 5.1.1. Considera-se Preço aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega e/ou prestação do serviço no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do contrato na execução da mesma;
- 5.1.1.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e/ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021.
- 5.1.1.2. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o contratado para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a). Caso o contratado que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b). Havendo rescisão do contrato a contratante poderá consulta os demais classificados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.1.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços e o contratado não puder cumprir o compromisso, a contratante poderá:
- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Parágrafo único** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo somente poderá ser reajustado após período do término do contrato.
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

6.1. A presente contratação prescinde de licitação, haja vista satisfazer o elencado no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

7.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

9.1.7. Entregar os serviços de acordo com o orçamento de boa qualidade para fins de garantir a qualidade do ensino obtendo bons resultados.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

12.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

12.3. A contratante, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que infringir quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 13.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1 a 13.2 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RED-371 – 03.001.04.122.0002.2005.3390390000.150000000000

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

15.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

15.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

15.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

15.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **INEXIGIBILIDADE Nº./2025**, e a proposta da contratada.

17.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

17.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma da Lei 14.133/2021.

Cláudia - MT, de de

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SRº. PREFEITO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, sediada na Av Eiffel, nº 818, Bairro: Aquarela das Artes, CEP:78.555-453, Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº **08.025.335/0001-76**, neste ato representada pelo(a) Representante Legal Srª **Luciane Gomes de Medeiros**, portadora do CPF sob o nº 222.XXX.XXX-14, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT. supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**, com pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Cláudia-MT, 09 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, sediada na Av Eiffel, nº 818, Bairro: Aquarela das Artes, CEP:78.555-453, Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº 08.025.335/0001-76

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventas) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláudia – MT, 09 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT.

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Cláudia – MT, 10 de junho 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT.

ADJUDICO os itens supracitados desta licitação, a Empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, sediada na Av Eiffel, nº 818, Bairro: Aquarela das Artes, CEP:78.555-453, Sinop-MT, inscrita no CNPJ nº **08.025.335/0001-76** no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Cláudia – MT, 10 de junho de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal